

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 052/2015 referente à Registro de Preços para futura aquisição de brindes promocionais.**

#### PREÂMBULO

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-41, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob nº 14.935.427/0001-96, através da solicitação nº 280/2015, protocolizada sob nº 006913/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 218/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 08 de outubro de 2015 às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote no Sistema de Registro de Preços**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 173/2009 de 08 de maio de 2009, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e ainda pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no **Protocolo** Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, até o **dia 08 de outubro de 2015, às 07h30min**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

#### CAPITULO I – DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de brindes promocionais para atendimento, distribuição e propagação dos serviços, projetos e ações dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.2 – As demais especificações e características estão contidas no Anexo I.

#### CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO

- 2.1 – Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 173/2009, anexado ao processo.

#### CAPITULO III – DO EDITAL

- 3.1 – O presente Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES. [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)
- 3.2 – Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 07h00min às 13h00min pelo telefone (27) 3735-4005.

#### CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Para a participação de empresas no certame, e, visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar email para o endereço: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br) ou pelo fax (27) 3735-4007, **solicitando a proposta digitalizada** a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no email:

NOME DA EMPRESA - CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP - TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

4.2 – É vedada participação nesta Licitação de empresas em consórcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos produtos ora licitados;

4.3 – Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

4.3.1 – Tenham suspensão temporária de participar de licitações com esta Administração ou tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

4.3.2 – Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, com a Pregoeira e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Afonso Cláudio – ES;

4.3.3 – Exista fato impeditivo a sua habilitação;

4.4 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014;

4.5 – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

### **CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

5.1.1 – Para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, deverá apresentar Requerimento de tratamento diferenciado e Declaração que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para fins de exercer quaisquer dos benefícios previstos na LC 123/2006 e reproduzidos neste edital (**anexo VII**) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, **do ano vigente**, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

#### **5.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

##### **5.3.1 – No caso de procurador:**

5.3.1.1 - Procuração que autorize o representante a participar de licitação pública e a responder pela proponente, inclusive com poderes para interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação, receber comunicações da Comissão Permanente de Licitação, com **firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **anexo II**;

5.3.1.2 – Cópia autenticada de documento pessoal do outorgante e do outorgado;

5.3.1.3 – Cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.3.1.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País.

##### **5.3.2 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente:**

5.3.2.1 – Cópia autenticada de documento oficial do representante da empresa;

5.3.2.2 - Cópia autenticada de um dos documentos citados nos subitens 5.3.1.3.1, 5.3.1.3.2, 5.3.1.3.3 e 5.3.1.3.4;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.3.3 – Declaração que satisfaz as exigências habilitatórias, conforme **anexo III**;

5.4 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

5.5 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação na fase de lances;

5.6 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;

5.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o Pregoeira de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes;

5.8 – É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

5.9 - Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### **CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

#### **6.1.1 – Envelope nº 01:**

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº 052/2015.  
Proposta Comercial

#### **6.1.2 – Envelope nº 02:**

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº 052/2015.  
Documentação

### **CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 – O envelope 01, proposta comercial, deverá conter: a proposta propriamente dita, conforme anexo I, deverá ser entregue **em mídia digital (CD-R) e impressa em uma via**, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 4.1 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente;

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada e salva em CD-R ou pen drive de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, VEDADA a apresentação da proposta em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema, sendo vedado também renomear o arquivo da proposta gravada em mídia.

7.2 – Na Proposta Comercial deverá constar:

7.2.1 – Nome da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

7.2.2 – Preço unitário e total em algarismos, como especificado em planilha anexa;

7.2.3 – Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.4 – Marca do produto ofertado e quando for o caso sua origem ou procedência;

7.3 – No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

7.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.5 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.6 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

7.6.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.6.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.6.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.6.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.6.5 – O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

### **CAPITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

8.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor Público Municipal, pertencente à secretaria solicitante, exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de licitação;

8.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **8.2 – Os documentos de habilitação fiscal consistirão de:**

8.2.1 – Cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da proponente;

8.2.4 - Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda municipal da sede da proponente;

8.2.5 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

8.2.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.3 – Os Documentos de Habilitação Econômico-Financeira consistirão de:**

8.3.1 - Prova de situação financeira, através de Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente;

8.3.2 – Prova de situação financeira, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovação da boa situação financeira.

**a)** As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**b)** A empresa licitante que ainda não encerrou o seu exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma de lei;

**c)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado

8.3.2.1 – Excetuam-se da obrigação contida no item 8.3.2 o Micro Empreendedor Individual (MEI).

### **8.4 – Os documentos de habilitação jurídica, conforme o caso consistirá:**

8.4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação).

### **8.5 - Os documentos de Qualificação Técnica consistirão de:**

8.5.1 - Comprovação de que a licitante fornece/forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

### **8.6 - Apresentação das seguintes declarações:**

8.6.1 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**anexo IV**);

8.6.2 – Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**anexo V**);

8.6.3 – Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, com a Pregoeira e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Afonso Cláudio – ES (**anexo VI**).

## **CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

## **9.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.4.1 - Cumprido o item 9.3 acima, as propostas serão classificadas pelo Menor Preço Por Lote, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4º, inciso VIII, IX e X e a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.2.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.2.2 – Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso;

9.4.3 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, a Pregoeira procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.4 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.5 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas;

9.4.6 – **Será desclassificada sumariamente a proposta que não for apresentada e salva em CD-R, com o programa disponibilizado pela PMAC, VEDADA a apresentação da proposta em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema, sendo vedado também renomear o arquivo da proposta gravada em mídia.**

### 9.5 – DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 – Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

9.5.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário;

9.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital;

9.5.6 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.7 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

9.5.8 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.8.1 - A Administração convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

9.5.8.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

9.5.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data da apresentação dos documentos.

9.5.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.5.8.5 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será vencedora a licitante que houver ofertado originalmente a menor proposta.

9.5.9 - Após a aceitabilidade da proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante vencedora da etapa de lances.

### **9.6 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.6.2 – Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

### **9.7 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS**

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”;

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora;

9.7.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira;

9.7.4 - A apresentação e avaliação das amostras do produto será feita conforme os critérios abaixo:

**a) As amostras deverão ser apresentadas em espécie no Departamento de Compras da SEMAS, situado a Rua Joé Cupertino, Nº 104, Centro, Afonso Cláudio –ES – CEP: 29.600-000 em um prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão das fases classificatórias e habilitatória;**

b) As amostras deverão ser enviadas identificadas com o nome da empresa;

c) O fiscal do contrato fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);

d) Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de 2 (dois) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

e) A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido quanto ao envio da AMOSTRA, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, após comunicado da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá a Pregoeira solicitar AMOSTRA da licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente;

9.7.5 – Concluído a apresentação das amostras e de posse do relatório da secretaria solicitante, será adjudicado à licitante classificada o objeto deste Pregão.

### **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, ao vencedor;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

### **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão;

11.2 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME**

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.A.C., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

### **CAPÍTULO XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital;

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho;

13.5 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la;

13.6 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital;

13.7 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

13.8 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva ata.

### **CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração designará a Servidora Maria Clara Saiter, doravante denominado Fiscalização com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada, sendo subsidiada pelos representantes/coordenadores dos diversos programas da Secretaria de Assistência Social.

15.2 - São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1 - Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

15.2.2 - Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

15.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;

15.2.4 - Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto;

15.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Quando da entrega dos itens contratados, o gestor do contrato será responsável pelo recebimento provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O recebimento provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela contratada e o recebimento definitivo de cada solicitação será feito após verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

16.2 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens (Caso necessite);

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

16.3 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

16.3.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

16.4 - Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame;

16.5 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

16.6 - Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

16.7 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

16.8 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante;

16.9 - Os produtos deverão serem entregues sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme, previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes prazos;

16.10 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio -ES - CEP: 29.600-000,

16.10.1 - O prazo para entrega será até 10 (dez) dias corridos, após a comunicação feita pela SEMAS, e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência com a pessoa responsável previamente indicada pela SEMAS, devendo ser em dia e horário devidamente acordados e seguindo o prazo estabelecido neste edital, acompanhados de nota fiscal;

16.10.2 - A SEMAS encaminhará por email, por telefone, ou ainda em mãos, ao preposto indicado pela contratada, a solicitação dos materiais, contendo todas as informações necessárias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela contratada ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal da secretaria de Assistência Social.

16.11 - Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

16.12 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos para entrega e substituição, desde que justifique e comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante;

16.13 - A SEMAS reserva-se no direito de solicitar provas dos produtos confeccionados, que poderão ser na forma de arquivo por email, ou através de cd's com apresentação de amostra quando necessário, que deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

### **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS**

17.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

17.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da vencedora do certame;

17.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

17.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### **CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações;

18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Executar o objeto desta licitação em prazo conforme planilha apresentada no certame;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

19.2 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

19.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;

19.5 - A Contratada não será responsável:

19.5.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

19.5.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital;

19.6 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

19.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

19.9 - Entregar os produtos de boa qualidade, conforme pactuado;

19.10 - Responsabilizar - se por todo ônus referente a entrega dos produtos.

19.11 - Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo coordenador de cada programa, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho;

19.12 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a serem executados;

19.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

19.14 - Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessário à execução do objeto do contrato;

19.15 - Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

19.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

19.17 - Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da contratante, caso a SEMAS julgue necessário.

### **CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

20.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

20.1.4 - Avisar, por telefone e/ou email, à empresa, os eventuais cancelamentos de compras com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

20.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **CAPÍTULO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

21.1 – O Termo de Compromisso/contrato, gerado a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

21.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

21.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

21.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

21.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

21.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores;

22.1.2 - Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio deverá:

22.1.2.1 - Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação;

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio poderá:

22.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação;

22.1.4 - Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

### **CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado;

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

24.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 24.1.1 - Advertência;
- 24.1.2 - Multa;
- 24.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com administração;
- 24.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 24.2 - O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;
- 24.2.1 - Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato;
- 24.3 - A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho;
- 24.4 - O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a administração por período de até cinco anos;
- 24.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 24.6 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- 24.6.1 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

### **CAPITULO XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal;
- 25.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 25.3 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;
- 25.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;
- 25.5 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;
- 25.6 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.7 – A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração;
- 25.8 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para contratação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 173/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço;
- 25.9 - Não serão levados em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

25.10 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.11- A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

25.12 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.12.1 – Anexo I – Especificação do objeto;

25.12.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

25.12.3 – Anexo III – Modelo de Declaração;

25.12.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

25.12.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

25.12.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário e Parentesco;

25.12.7 – Anexo VII – Modelo de Requerimento de benefício e Declaração da condição de ME e EPP;

25.12.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

25.12.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato de Aquisição.

25.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 22 de setembro de 2015.

Elilda Maria Bissoli  
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO II

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015 CREDENCIAMENTO (modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº ----- (**xerox autenticada do documento**) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome  
Identidade do representante legal

Obs. Deverá ter firma reconhecida em cartório  
Deverá ser apresentado no credenciamento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

DECLARAÇÃO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO E PARENTESCO  
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário: sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, bem como, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não possui qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a Procuradora Geral, com a Pregoeira, equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome  
Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
DA CONDIÇÃO DE ME E EPP  
(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no Pregão em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal  
Nome da Proponente  
Nome do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentada no Ato do Credenciamento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS PARA ATENDIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E PROPAGAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, às \_\_\_\_\_ horas na sala de licitações de Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, a PREGOEIRA, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, designados pela Portaria nº 218/2015, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de que trata o **Edital nº 052/2015**, visando o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS PARA ATENDIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E PROPAGAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: \_\_\_\_\_.

#### EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, constantes na tabela anexa para futuras possíveis contratações por esta municipalidade. Fica a licitante desde já ciente do compromisso do Fornecimento de **BRINDES PROMOCIONAIS PARA ATENDIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E PROPAGAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data. Encaminho para autoridade superior para a homologação. Deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e representante da empresa vencedora. A Administração designará a servidora Maria Clara Saiter, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e representante da empresa vencedora.

Afonso Cláudio, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Elilda Maria Bissoli  
Pregoeira

Empresa.  
Representante da Empresa  
CPF nº:  
Carteira de Identidade nº

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

**Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Afonso Cláudio, ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa \_\_\_\_\_.**

#### PREÂMBULO

Por este instrumento de Contrato de Aquisição, de acordo com a solicitação nº 280/2015, protocolizada sob nº 006913/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do **Pregão Presencial nº 052/2015**, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado do ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.165.562/0001-41, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup> **Maria Lúcia Martinuzo Bassi**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF sob o nº 784.894.477-78 e RG nº 433.357-ES, residente e domiciliada na Rua João Vieira de Souza, Chácara da Providência, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **FUNDO MUNICIPAL**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Contrato sob as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futuras aquisições de brindes promocionais para atendimento, distribuição e propagação dos serviços, projetos e ações dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 – O valor global estimado no presente contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, ou seja, a entrega dos produtos;
- 2.3 – A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor solicitante de que os produtos foram entregues regularmente e a apresentação, dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada;
- 2.4 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 2.5 – A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSOS

- 3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 4.1 – Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações;
- 4.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 5.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados;
- 5.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a contratada sob pena de multa;
- 5.3 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada;
- 5.4 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da Contratante;
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 5.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 5.7 – A Contratante não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato;
- 5.8 – A contratada deverá entregar os produtos de boa qualidade, conforme pactuado;
- 5.9 – A contratada deverá responsabilizar – se por todo ônus referente a entrega dos produtos;
- 5.10 – A contratante deverá avisar, por telefone e/ou email, à empresa, os eventuais cancelamentos de compras com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 5.11 – Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo coordenador de cada programa, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho;
- 5.12 – Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a serem executados;
- 5.13 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.14 – Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessário à execução do objeto do contrato;
- 5.15 – Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;
- 5.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.17 – Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da contratante, caso a SEMAS julgue necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1 – A Contratada, obrigatoriamente, deverá entregar os produtos nos seguintes prazos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.1.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio –ES – CEP: 29.600-000,

6.1.2 - O prazo para entrega será até 10 (dez) dias corridos, após a comunicação feita pela SEMAS, e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência com a pessoa responsável previamente indicada pela SEMAS, devendo ser em dia e horário devidamente acordados e seguindo o prazo estabelecido no edital, acompanhados de nota fiscal;

6.1.3 – A SEMAS encaminhará por email, por telefone, ou ainda em mãos, ao preposto indicado pela contratada, a solicitação dos materiais, contendo todas as informações necessárias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela contratada ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal da secretaria de Assistência Social.

6.2 - Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

6.3 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos para entrega e substituição, desde que justifique e comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante;

6.4 – A SEMAS reserva-se no direito de solicitar provas dos produtos confeccionados, que poderão ser na forma de arquivo por email, ou através de cd's com apresentação de amostra quando necessário, que deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

6.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar produtos importará nas penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

6.6 – Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste contrato e no edital de convocação;

6.7 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela P.M.A.C., não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

7.1 – A Contratada não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO**

8.1 – A Contratante providenciará o registro do presente em livro próprio de sua Secretaria.

### **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

9.1 – O presente não gera à Contratada qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela servidora Maria Clara Saiter, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato, sendo subsidiada pelos representantes/coordenadores dos diversos programas da Secretaria de Assistência Social.

10.2 – Cabe a Contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

11.1 – São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:

11.1.1 – Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 11.1.2 – Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;  
11.1.3 – Edital Pregão Presencial nº 052/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – A Contratada se obriga a iniciar a execução do objeto na data da assinatura deste contrato, que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – O Termo de Compromisso/Contrato gerado a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido pela Contratada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

13.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

13.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 – Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte do Contratado, a este será aplicada:

14.1.1 – Advertência por escrito;

14.1.2 – Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

14.1.3 – Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

14.2 – Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C;

14.3 – As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas;

14.4 – As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal;

14.5 – As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

14.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio, ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Maria Lúcia Martinuzo Bassi**  
**Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_